

**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT - 2024/AUDIT/FUNARTE

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna da Fundação Nacional de Artes – Funarte apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2024 – Raint 2024, com a descrição das atividades realizadas no período, em função das ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2024 – Paint 2024. Este documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre o teor do Raint, a ser emitido pelas unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; e cumpre, também, o disposto no art. 8º, inciso I, alínea “c”, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, especificamente em relação às ações de controle adotadas no âmbito da Funarte.

2. POSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT

2.1. Informações gerais

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint do exercício de 2024, previu a execução de seis serviços de auditoria interna, e outras atividades, a saber:

Serviços de Auditoria

- 7.1. Avaliação da Governança, transformação digital e segurança da informação;*
- 7.2. Avaliação das licitações e contratos;*
- 7.3. Avaliação da Gestão dos Espaços;*
- 7.4. Consultoria na Gestão de Integridade;*
- 7.5. Assessoramento ao Comitê de Governança, Riscos e Controle;*
- 8.3. Emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual e sobre Tomada de Contas Especial – TCE.*

Outras Atividades

- 8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ;*
- 8.4. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas;*

8.6. Gestão Interna;

8.7. Capacitação.

O Quadro 1, a seguir, sintetiza a situação em 31 de dezembro de 2024 em relação à execução dos serviços de auditoria previstos, ou realizados, no Paint 2024.

Quadro 1 - Situação dos trabalhos previstos no Paint 2024 ou realizados sem previsão no plano.

Data-base: 31/12/2024.

| ITEM DO CRONOGRAMA | TIPO DE SERVIÇO | CATEGORIA | OBJETO | SITUAÇÃO |
|-----------------------|-----------------|-----------------------|--|-------------------|
| 7.1 | AVALIAÇÃO | SERVIÇOS DE AUDITORIA | Avaliação da Governança, transformação digital e segurança da informação | Concluído |
| 7.2 | AVALIAÇÃO | SERVIÇOS DE AUDITORIA | Avaliação das licitações e contratos | Não Concluído [1] |
| 7.3 | AVALIAÇÃO | SERVIÇOS DE AUDITORIA | Avaliação da Gestão dos Espaços | Concluído |
| 7.4 | CONSULTORIA | SERVIÇOS DE AUDITORIA | Consultoria na Gestão de Integridade | Não realizado |
| 7.5 | CONSULTORIA | SERVIÇOS DE AUDITORIA | Assessoramento ao Comitê de Governança, Riscos e Controle | Concluído |
| 8.3 | OUTROS | SERVIÇOS DE AUDITORIA | Emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual | Concluído |
| NÃO PREVISTO NO PAINT | APURAÇÃO | SERVIÇOS DE AUDITORIA | 01530.000866/2019-11 | Concluído |

[1] O serviço de auditoria contemplado no item 7.2 do Paint 2024 foi concluído em 28/02/2025.

Quadro 2 – Demonstrativo de alocação de força de trabalho

Data-base: 31/12/2024.

| ATIVIDADE / CATEGORIA | HH REALIZADO |
|------------------------------------|--------------|
| Serviços de Auditoria | 1964 |
| Gestão e Melhoria da Qualidade [2] | 400 |
| Levantamento de Informações [3] | 240 |
| Gestão Interna [4] | 633 |
| Capacitação [5] | 127 |
| Monitoramento de Recomendações | 220 |
| Demandas Extraordinárias | 80 |

[2] Informações detalhadas no item 5

[3] O acompanhamento do “atendimento às diligências” e da “implementação das recomendações dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União” é obrigação prevista no artigo 11, VI, do Estatuto da Funarte; trata-se de atividade continuada.

[4] A atividade de gestão interna contempla o tempo a ser utilizado no tratamento dos processos e de e-mails enviados à Auditoria, para participar de reuniões e para outras atividades de cunho administrativo.

[5] Informações detalhadas no item 6

2.2. Informações específicas sobre os trabalhos individuais realizados - Serviços de Auditoria

2.2.1 Serviços de avaliação

2.2.1.1 Avaliação da Governança, transformação digital e segurança da informação

A ação de controle prevista no item 7.1 do Paint, selecionada com base em metodologia de riscos, realizada no período de 01/03/2024 a 14/06/2024, teve por objetivo avaliar a conformidade e a maturidade da estrutura de governança da Fundação, frente aos princípios, regras e instrumentos do governo digital e do Programa de Privacidade e Segurança da Informação. O trabalho resultou no Relatório de Auditoria SEI nº 2274700, de 02/07/2024, que indicou quatro achados de auditoria, para os quais foram emitidas 11 recomendações no intuito de agregar valor às práticas administrativas da Funarte, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos.

Foram expedidas as seguintes recomendações:

Recomendação 01: Adotar a prática de realizar pelo menos duas reuniões anuais do Comitê de Governança Digital, como determina o artigo 6º da PORTARIA FUNARTE Nº 151, de 20 de maio de 2020.

Recomendação 02: Avaliar a possibilidade de redesenhar a atual estrutura do Comitê de Governança Digital para contemplar a figura do membro substituto, e/ou avaliar a possibilidade de criação de um subcomitê de governança digital.

Recomendação 03: Instituir e implementar a equipe de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos.

Recomendação 04: Instituir e implementar o comitê de segurança da informação.

Recomendação 05: Designar o(s) agente(s) de avaliação de conformidade.

Recomendação 06: Promover estudo para avaliar a necessidade de reforço dos quadros de pessoal dedicados à atividade de “privacidade e segurança da informação”.

Recomendação 07: Submeter à apreciação do Comitê de Governança Digital os instrumentos de autoavaliação, de escolha de prioridades e de definição do plano de ação da fundação, elaborados no âmbito do framework do PPSI.

Recomendação 08: Atualizar o plano de transformação digital para contemplar o plano de trabalho de implementação do framework do PPSI.

Recomendação 09: Incluir nos instrumentos de estratégia institucionais metas e indicadores de desempenho voltados ao processo de trabalho “segurança da informação”.

Recomendação 10: Apresentar plano de ação que culmine na elaboração do primeiro plano de dados abertos da fundação.

Recomendação 11: Avaliar a possibilidade de criação de grupo de trabalho para impulsionar as atividades relacionadas ao plano de transformação digital e ao plano de dados abertos.

2.2.1.2 Avaliação da Gestão dos Espaços

A ação de controle prevista no item 7.3 do Paint, selecionada com base em metodologia de riscos, realizada no período de 20/05/2024 a 18/09/2024, teve por objetivo avaliar a regularidade do processo de ocupação/cessão dos espaços culturais para utilização de terceiros, considerando os critérios de avaliação estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria MinC nº 29/2009 e pelos demais normativos aplicáveis à administração pública federal. O trabalho resultou no Relatório de Auditoria SEI nº 2347791, de

03/10/2024, que indicou quatro achados de auditoria, para os quais foram emitidas 7 recomendações no intuito de agregar valor às práticas administrativas da Funarte, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos.

Foram expedidas as seguintes recomendações:

Recomendação 01: Designar formalmente os membros das comissões de avaliação dos editais do programa Funarte Aberta.

Recomendação 02: Promover o registro detalhado dos pareceres da comissão de seleção acerca das propostas apresentadas nos editais do Programa Funarte Aberta.

Recomendação 03: Elaborar modelo válido de vistoria de entrada e saída com apontamentos precisos sobre as condições de entrega dos espaços culturais e atribuição de responsabilidades sobre as referidas atribuições.

Recomendação 04: Incluir no edital de seleção dos interessados na utilização dos espaços culturais a obrigatoriedade de realização de vistoria de entrada e saída.

Recomendação 05: Cumprir as disposições dos editais, que incluem formalização de Termo de Uso do Espaço entre a documentação necessária para formalização da ocupação dos espaços culturais por terceiros.

Recomendação 06: Desenvolver uma sistemática unificada para monitoramento e controle da utilização dos espaços, com padronização nos documentos de controle.

Recomendação 07: Revisar e atualizar a Portaria Funarte nº 368, adequando-a à legislação e diretrizes atuais para garantir a conformidade legal e a eficácia na gestão dos espaços culturais.

2.2.1.3 Avaliação das Licitações e Contratos

A ação de controle prevista no item 7.2 do Paint, selecionada com base em metodologia de riscos, iniciada em 12/08/2024, e não concluída no exercício 2024, teve por objetivo avaliar a regularidade da gestão de licitações e contratos na fundação, com enfoque para a atividade de gestão contratual, considerando os critérios de avaliação estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos demais normativos aplicáveis à administração pública federal. Registra-se que o trabalho foi finalizado no início do exercício 2025, com a emissão do Relatório de Auditoria SEI nº 0044421, de 28/02/2025, que indicou nove achados de auditoria, para os quais foram emitidas 11 recomendações, além de mais 5 recomendações emitidas no âmbito da Nota de Auditoria nº 1 (SEI 17355), de 05/12/2024, no intuito de agregar valor às práticas administrativas da Funarte, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos.

Foram expedidas as seguintes recomendações:

Recomendação 01: Recomendamos à DLOA o estabelecimento de normativo que defina, de modo claro, as competências e atribuições da COAD.

Recomendação 02: Recomendamos à DLOA o estabelecimento de um manual, ou instrumento similar, que estabeleça diretrizes e oriente os servidores no exercício de seus encargos.

Recomendação 03: Recomendamos à DLOA a implementação de mecanismos de controle gerencial sobre as principais etapas do processo de gestão contratual, com o objetivo de viabilizar a supervisão eficiente das atividades desempenhadas pelos servidores designados para a administração dos contratos.

Recomendação 04: Recomendamos à DLOA a adoção da prática de designar a equipe responsável pela gestão contratual antes do início da vigência dos contratos.

Recomendação 05: Recomendamos à DLOA a adoção de medidas para garantir a continuidade dos processos sancionadores nº 01531.002673/2023-6, 01531.001469/2023-25 e 01531.000263/2023-88, assegurando a regularidade e a conclusão dos procedimentos de apuração e sanção contratual.

Recomendação 06: Recomendamos à DLOA a adoção de medidas para assegurar que um quantitativo razoável de servidores esteja devidamente capacitado para o exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual, de modo a viabilizar uma melhor distribuição dos referidos encargos entre os servidores da fundação.

Recomendação 07: Recomendamos à DLOA a implementação de controles gerenciais para orientar a designação de gestores e fiscais de contratos, contemplando informações sobre a capacitação dos servidores, o número de contratos sob sua responsabilidade e o grau de complexidade desses contratos.

Recomendação 08: Recomendamos à DLOA a avaliação do procedimento de gerenciamento do risco de inadimplência contratual, de modo a identificar oportunidades de aprimoramento do processo de trabalho.

Recomendação 09: Recomendamos à DLOA que, quando do início da gestão de contratos de serviços sob o regime de execução indireta, elabore os respectivos planos de fiscalização e os apresente, na reunião inicial, à equipe de fiscalização contratual.

Recomendação 10: Recomendamos à DLOA o aprimoramento dos modelos de relatórios circunstanciados de fiscalização dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta, de modo a adequá-los ao disposto no artigo 47 da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017.

Recomendação 11: Recomendamos à DLOA a adoção imediata de medidas para regularizar a prestação do serviço de contratação de professores para a Escola Nacional de Circo, considerando que o serviço vem sendo prestado sem amparo contratual.

Recomendações emitidas no âmbito da Nota de Auditoria nºI, de 05/12/2024:

Recomendação 01: Recomendamos à DIREX e à DLOA que promovam uma avaliação formal, com auxílio da procuradoria federal junto à fundação, de cada uma das questões acima apontadas, com objetivo de: a) identificar as alternativas jurídicas cabíveis para sanear as fragilidades identificadas no procedimento de fixação de salários dos postos de mão-de-obra terceirizada, que culminou na assinatura do Contrato nº 03/2024; e b) elaborar plano de ação, com base nas informações identificadas no procedimento anterior, que direcione e permita o acompanhamento da implementação das medidas cabíveis.

Recomendação 02: Recomendamos à DLOA que elabore normativo interno, ou instrumento similar, para orientar a elaboração de pesquisa de preços em processos licitatórios.

Recomendação 03: Recomendamos à DLOA que avalie a necessidade de promover ações de capacitação para os servidores envolvidos no procedimento de planejamento da contratação.

Recomendação 04: Recomendamos à DLOA que promova a avaliação formal e imediata da situação relatada, qual seja, a grande concentração das atividades de gestão e fiscalização de contratos sob a responsabilidade de poucos servidores, com o objetivo de identificar alternativas viáveis para aprimorar o procedimento de alocação das atividades citadas entre os servidores da Fundação, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017.

Recomendação 05: Recomendamos à DLOA que adote as medidas necessárias à designação formal dos gestores substitutos, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.2. Serviço de Assessoramento

A atividade de assessoramento, prevista no item 7.5 do Paint, reflete a participação da auditoria interna em reuniões e debates, em temáticas relacionadas à governança, riscos, controle e integridade, seja no âmbito do comitê de governança, seja diretamente com integrantes da alta administração, seja em outros fóruns; é que cabe à auditoria, enquanto instância de integridade, estabelecer um canal de diálogo permanente com as demais instâncias, sobretudo a unidade gestora de integridade, a corregedoria e a ouvidoria da fundação.

2.2.3. Serviço de Apuração

A ação de controle foi executada em atenção ao previsto nos itens 8.6 e 8.8 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2024. O trabalho resultou na emissão da Nota Técnica Audit nº 2191399, que identificou não conformidades, para as quais foram emitidas 2 recomendações.

2.2.4. Emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual

A emissão de parecer de auditoria sobre a prestação de contas anual da FUNARTE é obrigação legal prevista no artigo 11, IV, do Estatuto da FUNARTE c/c artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000.

Para a emissão de parecer sobre a prestação de contas, atividade realizada no período entre janeiro e março de 2024, realizamos testes de verificação de conformidade, nos termos do disposto no art. 16 da Instrução Normativa CGU 05/2021.

3. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

O monitoramento das recomendações pendentes de atendimento é obrigação que decorre da competência prevista no artigo 11, III, do Estatuto da FUNARTE.

Na execução da presente atividade, foram dedicadas horas destinadas à análise das providências indicadas pelos gestores, à realização de reuniões de monitoramento e à sistematização das recomendações emitidas em exercícios anteriores, considerando que não possuímos informações sistematizadas no início do exercício.

O quadro 3, a seguir, apresenta, por exercício de emissão do respectivo relatório, o estoque de recomendações pendentes de atendimento ao final do exercício 2024.

Quadro 3 – Recomendações Pendentes de Atendimento

Data-base: 31/12/2024.

| EXERCÍCIO DE CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO | QUANTIDADE RECOMENDAÇÕES PENDENTES [6] |
|---|---|
| 2017 | 1 |
| 2019 | 6 |
| 2020 | 10 |
| 2023 | 23 |
| 2024 | 17 |

[6] As recomendações emitidas no âmbito do relatório de auditoria mencionado no item 2.2.1.3 do presente Relatório, à exceção das recomendações emitidas no âmbito da Nota de Auditoria 01/2024, não estão contempladas no quadro acima, considerando que o trabalho foi concluído no exercício 2025.

Cabe destacar que, no exercício 2025, foi previsto um trabalho avaliativo específico para aferir a qualidade das ações corretivas implementadas em resposta às 20 recomendações pendentes de atendimento emitidas no âmbito do Relatório de Auditoria nº 2117437/2023, em função da complexidade das avaliações a serem empreendidas.

4. BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO

Segundo o disposto pela Instrução Normativa de Auditoria nº 2/2024, foram apurados os benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna da Funarte no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; trata-se de atividade integrante do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.

No exercício de 2024, a Auditoria Interna gerou um total de 10 benefícios não financeiros, que proporcionaram impactos positivos estruturantes à gestão, tais como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, conforme demonstrado no Quadro 4 e no Quadro 5, ambos apresentados a seguir:

Quadro 4 – Demonstrativo de benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna, por meio de orientações e/ou recomendações, certificados ao longo do exercício de 2024, distribuídos por classes de benefícios financeiros (correspondentes às classes estabelecidas por meio da Instrução Normativa CGU/SFC nº 10, de 2020).

| Classe de Benefícios Financeiros | Total |
|---|--------------|
| Quantidade de benefícios relacionados a gastos indevidos evitados | 0 |
| Quantidade de benefícios relacionados a valores recuperados | 0 |

Quadro 5 – Demonstrativo de benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna, por meio de orientações e/ou recomendações, certificados ao longo do exercício de 2024, distribuídos por classes de benefícios não financeiros (correspondentes às classes estabelecidas por meio da Instrução Normativa CGU/SFC nº 10, de 2020).

| Classe de Benefícios Não Financeiros | Total |
|--|-------|
| Benefício não financeiro; dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Interno; repercussão Tático/Operacional; | 8 |
| Benefício não financeiro; dimensão pessoas/Infraestrutura/Processos Internos; repercussão estratégica; | 1 |
| Benefício não financeiro; dimensão Missão, Visão e/ou Resultado; repercussão estratégica. | 1 |

Cabe destacar que os benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna não se resumem aos valores apresentados neste tópico. A ausência de registros de benefícios advindos da atividade de assessoramento, no período examinado, deve-se ao fato de que nem sempre é possível mensurar objetivamente o impacto da atuação de assessoramento consultivo, em função de a metodologia de contabilização ter por base a evidenciação do nexo causal entre a atuação direta da UAIG, com a expedição de recomendações em trabalhos avaliativos, e a medida geradora de impacto positivo à gestão.

5. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna da Funarte, instituído pela Instrução Normativa de Auditoria nº 1/2024, permitiu o início da adoção de medidas estruturadas de aprimoramento das atividades executadas pela Auditoria Interna.

Destacamos, a seguir, as principais medidas adotadas no exercício 2024 relacionadas ao PGMQ:

Contabilização de Benefícios

*Elaboração e publicação da IN Audit nº 02/2024, que disciplina as regras para contabilização de benefícios no âmbito da auditoria interna da Funarte;
Início do procedimento de apuração e consolidação dos benefícios decorrentes da atividade de auditoria interna.*

Indicadores de Desempenho

*Elaboração e publicação da IN Audit nº 03/2024, que estabelece os indicadores de desempenho da atividade de Auditoria Interna
Viabilização do procedimento de apuração do desempenho da auditoria no exercício, a ser iniciada com a conclusão do presente Raint*

Feedback de gestores e partes interessadas

Aprovação e estabelecimento dos modelos de formulário de pesquisa de feedback da alta administração a respeito dos trabalhos de auditoria interna e de pesquisa de feedback dos gestores a respeito dos trabalhos de auditoria interna

Melhoria dos processos de trabalho

Elaboração e publicação da IN Audit nº 04/2024, que estabelece os procedimentos a serem adotados para o monitoramento das recomendações expedidas pela Auditoria e para o acompanhamento das diligências e das recomendações/determinações expedidas pela CGU e pelo TCU

Aprimoramento normativo

Elaboração e encaminhamento à Diretoria-Executiva de proposta de revisão das competências da Audit no estatuto da fundação.

Cabe informar que não conseguimos, entretanto, iniciar o autodiagnóstico da maturidade da auditoria, como planejado.

Por fim, é importante destacar que o quadro diminuto da Auditoria Interna dificulta o incremento das ações já adotadas para melhoria da atividade de auditoria interna.

6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Instrumento fundamental para a melhoria da qualidade das atividades de auditoria interna, as ações de capacitação da Audit são executadas no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da Funarte e abrangem necessidades de capacitação (áreas temáticas de conhecimento) especificamente indicadas para o exercício de suas atividades.

Foram realizadas um total de 127 horas em ações de capacitação pela equipe de Auditoria Interna.

O Quadro 6, a seguir, sintetiza as principais ações de capacitação realizadas no exercício 2024.

Quadro 6 – Ações de capacitação

Data-base: 31/12/2024.

| Ação | Organizador |
|---|-----------------------|
| Elaboração de Relatórios de Auditoria | ENAP |
| Autoconhecimento e Motivação | ENAP |
| Seminário “Gestão de Riscos e Integridade” | ANCINE |
| Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD | IPHAN |
| 3º Encontro de Auditorias Internas | INSTITUTO RUI BARBOSA |

7. EQUIPE DA AUDIT

Ao término do exercício de 2024, a Auditoria Interna da Funarte contava com a força de trabalho de dois servidores, na forma apresentada no Quadro 7, a seguir:

*Quadro 7 – Equipe da Audit
Data-base: 31/12/2024.*

| Descrição | Quantidade |
|--------------------|-------------------|
| Auditor-Chefe | 1 |
| Assistente técnico | 1 |
| TOTAL | 2 |

8. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Destacamos que a maior parte dos serviços de auditoria previstos foram efetivamente realizados conforme planejado, à exceção do serviço de consultoria na gestão de integridade (item 7.4 do Paint), não realizado, e do serviço de avaliação das licitações e contratos (item 7.2 do Paint), cujo cronograma execução avançou para exercício 2025.

Acreditamos que, de algum modo, as atividades da Auditoria Interna foram impactadas, dentre outros fatores, pela mudança de sede da fundação e pela migração da plataforma SEI-Turismo para plataforma própria da fundação.

Especificamente no que se refere aos recursos humanos, acreditamos que é necessário incrementar os quadros da Audit, sobretudo pela necessidade de fazer frente às demandas crescentes por aprimoramento da qualidade, pelo grande número de recomendações pendentes de atendimento, que exige uma dedicação maior para a atividade de monitoramento, e pela necessidade de aumentar a quantidade de trabalhos avaliativos e consultivos realizados. Ademais, conforme reportado no Paint 2024, “a Audit conta com apenas 2 servidores destinados à execução dos trabalhos administrativos e das ações de auditoria, o que representa fator determinante para quantidade, para complexidade e para qualidade dos trabalhos a serem executados”; e dificulta a adoção de procedimentos de segregação de funções, de distribuição de tarefas e de supervisão das atividades.

Por fim, entendemos, também, que a ausência de substituto eventual para a função de Auditor-Chefe, acaba por comprometer a regular continuidade das atividades quando dos afastamentos legais do titular.